

## PRÉMIO NUNO PORTAS 2023

### REGULAMENTO

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento define o regime de atribuição anualmente pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU, IP) do **prémio Nuno Portas**.

#### Artigo 2.º

##### Natureza e Finalidade do Prémio

O Prémio Nuno Portas tem uma natureza pecuniária, constituindo uma forma pública de premiar os trabalhos académicos da autoria de cidadãos portugueses ou residentes em Portugal que estudem nas diferentes Instituições de Ensino Superior (IES) portuguesas, e que se tenham distinguido na produção de estudos, trabalhos ou projetos académicos centrados na área da habitação e do habitat; tem, também, uma natureza não pecuniária, consistindo na atribuição de menções de prestígio, materializadas em diplomas e/ou placas distintivas para afixação nos locais, para premiar os professores/orientadores e as universidades dos alunos distinguidos.

Este prémio é particularmente dirigido aos estudantes das áreas da arquitetura e urbanismo, mas considerará candidaturas de disciplinas conexas como: antropologia, ciências políticas, design, direito, economia, engenharia, geografia, história, sociologia, entre outras, em que o desenho urbano, o planeamento territorial (urbano e regional), as políticas de habitação, as questões sanitárias e de saúde pública, a demografia, a sustentabilidade, os modelos de habitação e as novas tecnologias de construção (materiais, métodos, soluções) tenham um papel de relevo.

#### Artigo 3.º

##### Periodicidade

1. O Prémio Nuno Portas tem periodicidade anual, sendo a seleção das candidaturas efetuada de entre as apresentadas a concurso pelas IES.
2. A atribuição do Prémio Nuno Portas, nas suas categorias, é realizada numa única cerimónia pública.

#### Artigo 4.º

##### Organização

1. Incumbe ao IHRU, IP, a organização do Prémio Nuno Portas, sendo da sua responsabilidade o anúncio de abertura e a sua divulgação, designadamente no que concerne à organização da sessão pública e divulgação, podendo solicitar a colaboração de outras entidades públicas ou privadas para o cabal desempenho de todas as tarefas que se revelem necessárias à promoção do procedimento.
2. O IHRU, IP, fixa os períodos de candidatura e os prazos para a prática dos atos procedimentais necessários, que são divulgados no Portal da Habitação, conjuntamente com as demais informações relevantes.

#### Artigo 5.º

##### Encargos

1. Constitui encargo do IHRU, IP, as despesas com a organização geral do evento, designadamente com a participação, nos trabalhos do Júri, dos representantes das várias entidades e convidados, e com as demais atividades que lhe sejam adstritas.
2. Não constituem encargos do IHRU, IP, quaisquer despesas que não decorram diretamente das atividades previstas no presente regulamento, ainda que sejam decorrentes do Prémio Nuno Portas.
3. É da exclusiva responsabilidade das IES a organização da sua candidatura ao Prémio Nuno Portas, designadamente no que concerne aos encargos inerentes à apresentação do material de suporte para análise.

#### Artigo 6.º

##### Objetivos

Constituem objetivos do Prémio Nuno Portas:

- a) Incentivar estudantes universitários e investigadores para as temáticas da habitação e da reabilitação urbana na pesquisa de novas abordagens e apresentação de soluções suscetíveis de contribuir para o desenvolvimento do setor.
- b) Divulgar estudos e trabalhos que, pelas suas características, possam servir de referência para outros, para orientar práticas ou apoiar políticas setoriais.
- c) Fomentar a intersecção entre a teoria e a prática, entre o conhecimento e a operatividade.
- d) Promover o pensamento crítico sobre a habitação.

- e) Desenvolver as políticas públicas de habitação e urbanismo.

#### Artigo 7.º

##### Categorias

O Prémio Nuno Portas, na presente edição, é atribuído nas seguintes categorias:

- a) Trabalhos Académicos de Projeto, Dissertações de Mestrado e de Mestrado integrado;
- b) Teses de Doutoramento.

#### Artigo 8.º

##### Áreas temáticas

Os trabalhos académicos abrangidos pelo Prémio Nuno Portas devem incidir sobre as temáticas em torno da habitação e do habitat.

#### Artigo 9.º

##### Constituição do Júri

1. A seleção das candidaturas e a atribuição dos prémios é efetuada por um Júri constituído para o efeito.
2. O Júri é constituído por 7 elementos:
  - a) um membro do Conselho Diretivo do IHRU, IP, que o preside;
  - b) um membro nomeado pela Ordem dos Arquitetos;
  - c) um membro nomeado pela Ordem dos Engenheiros;
  - d) um membro da Associação Portuguesa de Urbanistas;
  - e) um membro nomeado pela Academia\*;
  - f) um membro do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
  - g) um membro a designar pela família do Arq. Nuno Portas.

\* o membro da Academia deve ser convidado pelo Presidente do Júri, em representação das várias IES nas áreas científicas e disciplinares consideradas no Artigo 2º, rotativamente.

A lista final de membros do júri será divulgada e publicada no Portal da Habitação.

3. O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas, impedimentos e ausências, por quem for indicado para o efeito.
4. O Júri delibera em reunião privada por maioria simples de votos dos membros presentes, possuindo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

5. As deliberações do Júri são tomadas com a presença de, pelo menos, dois terços dos seus membros.
6. Em cada reunião é lavrada uma ata, contendo resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando designadamente a data e local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e resultado das votações.

## Artigo 10.º

### Prémios

1. Os prémios atribuídos na categoria de Trabalhos Académicos de Projeto, Dissertação de Mestrado e Mestrado Integrado são os seguintes:
  - a) Um Vencedor: atribuição de uma prestação pecuniária no montante de 1.500€ ao autor do trabalho vencedor.
  - b) Duas Menções Honrosas: atribuição de uma prestação pecuniária no montante de 1.000€ aos autores dos trabalhos de cada uma das Menções Honrosas.
  - c) Atribuição de um prémio de natureza não pecuniária, consistindo na atribuição de menções de prestígio, materializadas em diplomas e/ou placas distintivas para afixação nos locais, aos professores/orientadores e às universidades que representam os alunos distinguidos.
2. Os prémios atribuídos na categoria de Teses de Doutoramento são os seguintes:
  - a) Um Vencedor: atribuição de uma prestação pecuniária no montante de 2.500€.
  - b) Duas Menções Honrosas: atribuição de uma prestação pecuniária no montante de 1.000€ a cada uma das Menções Honrosas.
  - c) Atribuição de um prémio de natureza não pecuniária, consistindo na atribuição de menções de prestígio, materializadas em diplomas e/ou placas distintivas para afixação nos locais, aos professores/orientadores e às universidades que representam os alunos distinguidos.
3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir Prémio sempre que as candidaturas apresentadas não preencham os objetivos previstos no artigo 6.º e ou não cumpram as disposições do regulamento.
4. Todas as candidaturas apresentadas a concurso são mencionadas no Portal da Habitação.
5. Os premiados verão o seu trabalho divulgado através do Portal da Habitação, mediante autorização prévia do autor.

### Artigo 11.º Elegibilidade

1. As candidaturas devem reportar-se a trabalhos individuais da autoria de cidadãos portugueses ou residentes em Portugal que estudem nas diferentes IES em território nacional e ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa numa das categorias referidas nas alíneas a) e b), do artigo 7.º e de acordo com artigo 8.º.
2. Só são admitidos a concurso os seguintes trabalhos:
  - a) Trabalhos Académicos de Projeto, Dissertações de Mestrado e Mestrado Integrado concluídos no ano letivo 2023/2024 até à data-limite de apresentação de candidaturas de 26 de julho de 2024;
  - b) Teses de Doutoramento concluídas em 2023 com data-limite de apresentação de candidaturas de 1 de março de 2024.

### Artigo 12.º Candidaturas

1. A abertura do procedimento para atribuição do Prémio Nuno Portas consiste num convite à apresentação de candidaturas que é objeto de adequada publicitação, junto das IES, na comunicação social e no Portal da Habitação.
2. As candidaturas têm de ser apresentadas diretamente pelas respetivas IES, indicando qual o nome do autor do trabalho candidato e o nome do respetivo professor/orientador responsável.
3. Cada IES só pode apresentar por categoria a candidatura de três trabalhos.
4. A candidatura, que só é considerada formalizada após entrega de todos os elementos ao IHRU, IP até à data fixada para o efeito, efetua-se através do preenchimento da ficha de candidatura disponível no Portal da Habitação e da entrega, em formato digital (PDF), dos demais elementos que a constituem.
5. Os trabalhos enviados ao IHRU, IP, serão utilizados exclusivamente no âmbito do prémio.

### Artigo 13.º Critérios de Avaliação

Os critérios de apreciação das candidaturas dos trabalhos apresentados a concurso deverão ponderar, numa escala de 1 a 20, os seguintes critérios de análise:

- a) Integração do pensamento de Nuno Portas (30%)
- b) Fundamentação conceptual (25%)
- c) Criatividade e inovação (20%)
- d) Contribuição para o avanço do conhecimento (15%)
- e) Complementaridade e inclusão de outras áreas de conhecimento (10%)

#### Artigo 14.º

##### Proteção de Dados Pessoais

1. Os dados pessoais dos participantes serão objeto de tratamento, sendo utilizados pelo IHRU, IP, no âmbito exclusivo do Prémio Nuno Portas.
2. Aos participantes é garantido, nos exatos termos da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, o direito de acesso, retificação, atualização ou eliminação dos seus dados pessoais, bem como o direito de se opor à utilização dos mesmos para as finalidades descritas no número anterior, devendo para o efeito contactar o IHRU, IP.

#### Artigo 15.º

##### Disposições Finais

Em tudo o que não estiver especificamente regulado no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP.